

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Processo: 21.1.36.89.0

Contrato 05/2021

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Elevadores Zenit Ltda – CNPJ 61.520.011/0001-97

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 plataforma existente no centro de estudos da FDRP/USP

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico: PG.P.15284/2021, emitido pelo Procuradoria Geral em 05-04-2021.

Valor do Contrato: R\$ 9.960,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12-05-2021 até 11-05-2022.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Data da Assinatura: 11-05-2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-25, de 20-5-2021

Dispõe sobre a Eleição do Delegado da FEA-RP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (FEA-RP), baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do Delegado da FEA-RP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Unidade, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.fearp.usp.br, que deverá ser encaminhado ao e-mail atac@fearp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2021.

§ 1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 27-05-2021, no site www.fearp.usp.br.

§ 3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac@fearp.usp.br, até às 10h do dia 28-05-2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site www.fearp.usp.br, até às 17h do dia 28-05-2021.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2021, através do email atac@fearp.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.fearp.usp.br, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 21-5-2021

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de tween 20, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda. (CNPJ 51.462.471/0001-52).

Valor: R\$ 491,84

Processo USP: 2021.1.551.5.0

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Extratos de Convênios

Concessão de Estágios Celebrado Entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e a Acef S/A – Universidade de Franca - Unifran

Processo 21.1.00391.10.0

Convênio 1013001

Instituição de Ensino: ACEF S/A – Universidade de Franca - Unifran / 46.722.831/0001-78

Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 20-05-2021 a 19-05-2023

Data da assinatura: 20-05-2021

Extrato de Convênio para Concessão de Estágios Celebrado Entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e J.b.world Entretenimentos S/A

Processo 21.1.00302.10.7

Convênio 1012796

Instituição de Ensino: J.B.World Entretenimentos S/A / 85.248.987/0001-10

Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 20-05-2021 a 19-05-2023

Data da assinatura: 20-05-2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2017.1.01853.62.5

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Fujifilm do Brasil Ltda.

Inexigibilidade

Contrato: 14/2018

Objeto: III Termo de Aditamento ao Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Fujifilm, objetivando prorrogar a vigência por mais um período de 12 meses a contar de 01-04-2021

Parecer PG: Portaria GR 7394/2019 publicada no D.O. em 07-06-2019

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1 ou 4. Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 126.660,36 mês de referência - Abril de 2020

Data da Assinatura: 25-03-2021

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Portaria IEB-USP-4, de 21-5-2021

Dispõe sobre a Eleição do Delegado do IEB-USP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo (IEB-USP), baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do Delegado do IEB para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Unidade, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.ieb.usp.br, que deverá ser encaminhado ao e-mail iebatd.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2021.

§ 1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 27-05-2021, no site www.ieb.usp.br.

§ 3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para iebatd.usp.br, até às 10h do dia 28-05-2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site www.ieb.usp.br, até às 17h do dia 28-05-2021.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 21-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solici-

tares até o dia 25-05-2021, através do email iebacademico@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.ieb.usp.br, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário do Serviço de Apoio Acadêmico ou pela Assistência Técnica de Direção, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-19, de 21-5-2021

Dispõe sobre a eleição do Delegado do Instituto de Física da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do Delegado do Instituto de Física da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site <https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/> todos, que deve ser encaminhado ao e-mail ataac@if.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 27-05-2021.

§ 1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 28-05-2021, no site da Assistência Acadêmica, no endereço <https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/> todos.

§ 3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para ataac@if.usp.br, até às 15h do dia 28-05-2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site <https://portal.if.usp.br/ataac/ptbr/comunicados/> todos, até às 17h do dia 28-05-2021.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2021, através do email ataac@if.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor